



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

PARECER UNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 040045/2011

Licenciamento Ambiental Nº 00316/1999/003/2010	LOC	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga Nº APEF Nº: -	Outorga Revalidada	DEFERIMENTO
Reserva legal Nº: -		

Empreendimento: Cooperativa Mista Regional Agroindustrial dos Produtores Rurais de Pará de Minas Ltda. - COOPARÁ	
CNPJ: 23.117.641/0001-26	Município: Pará de Minas

Unidade de Conservação: - Não	Sub Bacia: São Francisco
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
D-01-06-6	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio	3
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais	2

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Artemis Consultoria Ambiental	Registro de classe CRBio 57.180/04D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM		SITUAÇÃO
00316/1999/001/1999	Licença de Operação	Lic. Deferida
00316/1999/002/2007	Auto de Infração	Análise da defesa tempestiva/PJ
01095/2010	Outorga Subterrânea	Deferida

Auto de fiscalização: Nº ASF 018/2010	DATA: 19/02/2010
Data: 30/5/2011	

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-0	
Daniela de Lima Ferreira	MASP 1.152.883-3	
Sonia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------



1. HISTÓRICO

O empreendimento está em operação desde 10-04-1970, atuando no setor de laticínios.

O projeto Minas Ambiente/laticínios dispensou, na formalização do processo, a apresentação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais decorrentes do funcionamento do empreendimento, que são, usualmente, contempladas no Plano de Controle Ambiental (PCA) sendo este representado pelo documento de adesão ao "Projeto".

Em 12-04-2000, pelo Projeto Minas Ambiente/laticínios, a empresa firmou Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta junto ao COPAM e à FEAM no qual se comprometeu a executar 9 (nove) medidas e condicionantes técnicas propostas com prazos distintos.

Em 10-10-2002 a empresa foi oficiada pela FEAM, quando foi informada que conforme a condicionante da LO e o TAC assinado entre a empresa, o COPAM e a FEAM, seu projeto de tratamento de efluentes líquidos industriais e domésticos deveria ser protocolado na FEAM até o dia 30/01/2003.

Em 10-02-2003 em resposta a esse ofício, a empresa comunicou que lançaria seus efluentes na rede pública da COPASA e desta forma não mais construiria a ETE.

Em 28-01-2005 a empresa assinou um Termo Aditivo de Ajustamento de Conduta juntamente com o COPAM e a FEAM, no qual foi concedido mais um ano para a implantação e a operação da estação de tratamento de efluentes líquidos, conforme projeto apresentado à FEAM.

Em 11/07/2006 a Presidência da FEAM notificou o empreendimento a apresentar no prazo de 30 dias, documento emitido pela concessionária do serviço municipal de tratamento de esgotos que comprovasse o tratamento dos efluentes líquidos dessa indústria na ETE municipal, autorizada ou licenciada pelo órgão ambiental competente.

Em 29-09-2006 a FEAM, através da Papeleta de Despacho nº 516068/06, relatou que na correspondência protocolada em 17-08-2006, havia sido informado pelo empreendedor que a COPASA encontrava-se em atraso no projeto de saneamento de esgotos de Pará de Minas devido à aprovação pela FEAM da área onde seria construída a ETE, sendo que um novo TAC já estava sendo elaborado para prorrogação até 2008. Esse TAC seria celebrado entre a COPASA, Ministério Público e Prefeitura Municipal, e que já havia recebido os técnicos do CETEC para um estudo de procedimentos para eliminar a carga poluidora do empreendimento, sendo que na ocasião esta carga era mínima, conforme levantamento feito pela COPASA para aceitação do tratamento dos efluentes do empreendimento. Segundo o relatório de vistoria de 10-08-2005, o empreendimento continuava lançando seus efluentes na rede pública municipal uma vez que a ETE não havia sido instalada. O empreendimento não anexou os resultados de avaliação da carga poluidora e não encaminhou cópia do contrato celebrado com a COPASA. Devido a isso, o empreendimento foi informado do indeferimento da proposta de tratamento na futura

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------



ETE da COPASA, bem como da necessidade de apresentação de um projeto individual de tratamento, salientando que até então não constava no SIAM a formalização de processo de regularização ambiental de ETE-COPASA, no município de Pará de Minas. Entendeu a área técnica que a resposta do empreendedor não atendeu ao solicitado no ofício da Presidência da FEAM, e, portanto, descumpriu o Termo Aditivo ao TAC assinado em janeiro de 2005.

Em 25-01-2007 foi realizada fiscalização no empreendimento e conforme Auto de Fiscalização nº F 01570/2007 o empreendimento descumpriu condicionantes da LOC e desta forma foi lavrado o Auto de Infração 621/2007.

Em 25-01-2007 a empresa protocolou um Termo de Compromisso, se comprometendo dentro do prazo de 60 dias, a apresentar ao COPAM o contrato com a COPASA com o cronograma de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto. O cronograma deveria constar que a ETE estaria pronta para receber os efluentes até julho de 2008, e caso a COPASA não fornecesse o cronograma dentro de 60 dias, ou que a construção da ETE ultrapassasse o prazo fixado para julho de 2008, a COOPARÁ assumiria a construção de sua própria ETE, mediante apresentação de projeto 40 dias após o prazo acima fixado, devendo implantar estação de tratamento em 12 meses contados da aprovação do projeto pela FEAM.

Em 16-08-2007 a Promotoria de Justiça da Comarca de Pará de Minas requisitou à COOPARÁ cópia de todo processo que originou a Licença de Operação.

Em 29-10-2007 foi gerado FOB 533273/2007 visando à renovação da Licença de Operação Corretiva, o qual o empreendimento deixou vencer o prazo para a formalização de toda a documentação que comporia o processo de revalidação.

Em 28-05-2008 foi gerado o FOB 305116/2008 visando a obtenção da Licença de Operação Corretiva, e da mesma forma o empreendimento não formalizou a documentação listada no FOB, assim, o prazo para a formalização do processo venceu.

Em 20-08-2008 foi enviada resposta ao empreendimento indeferindo a solicitação de adequação dos prazos estabelecidos no Termo de Compromisso COPAM/COOPARÁ devido à promessa de formalização por parte da empresa dos projetos de sua unidade de tratamento bem como da não implantação da ETE do município pela COPASA.

1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de **Licença de Operação Corretiva** pelo empreendimento **Cooperativa Mista Regional Agroindustrial dos Produtores Rurais de Pará de Minas Ltda - COOPARÁ**, Processo 00316/1999/003/2010, para as atividades de Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios e resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.150 – bairro São Francisco, município de Pará de Minas, MG.

A atividade principal desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº. 74/04 como tendo potencial poluidor/degradador médio, código **D-01-06-6 – Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios**, que conforme a capacidade instalada

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------



informada de 60.000 litros/dia, é configurada como classe 3. O empreendimento desenvolve também a atividade de **Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais** classificada pela DN COPAM Nº74/04 como tendo potencial poluidor/degradador pequeno, código **D-01-07-4**, que conforme a sua capacidade instalada informada para o resfriamento de 80.000 litros/dia é configurada como classe 2.

A equipe técnica SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 19/02/2010 conforme Auto de Fiscalização ASF Nº. 018/2010.

Após fiscalização e análise dos estudos apresentados foram solicitadas Informações Complementares conforme Ofícios DT 106/2010, 566/2010 e 709/2010 constante nos autos, os quais foram respondidos tempestivamente. Devido à inconsistência dos projetos apresentados foram necessárias reiteraões do Ofício de Informação Complementar.

Os estudos ambientais correspondentes, RCA/ PCA – Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela Artemis Consultoria Ambiental.

Conforme histórico apresentado, o empreendimento possui dois FOB's vencidos sendo que não foi formalizado processo de Revalidação da Licença de Operação, e dessa forma, o mesmo foi operado sem a devida licença por dois anos. Dessa forma o empreendimento foi autuado conforme Decreto 44.844/2002008 no seu Art.83, Código 115, por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora sem a devida licença, com degradação ambiental, uma vez que o empreendimento efetuava o lançamento de efluentes sem o devido tratamento.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na região urbana da cidade de Pará de Minas, sendo sua vizinhança composta por comércios e residências.

A área total do empreendimento é de 17.343,00 m², sendo a área construída é de 1.040,70 m².

O empreendimento possui uma planta industrial para preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, com capacidade instalada para processamento de 60.000 litros de leite/dia. A indústria opera durante 18 horas/dia, 07 dias por semana em dois turnos. Conforme informado no RCA/PCA o quadro de funcionários é de 152 empregados.

O processo inicia-se com a limpeza externa dos caminhões que transportam o leite das propriedades rurais da região até o posto de resfriamento e laticínio. A maior parte do produto é direcionada ao resfriamento.

O leite, como principal matéria prima é recebido e somente liberado, depois de realizado o Controle de Qualidade, seguindo para o fluxograma normal do processo das duas atividades:

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

**ATIVIDADE 1 – RECEPÇÃO ? RESFRIAMENTO ? FILTRAÇÃO ?
CLARIFICAÇÃO ? PADRONIZAÇÃO ? PASTEURIZAÇÃO**

**ATIVIDADE 2 – RESFRIAMENTO ? ESTOCAGEM DE LEITE CRU ?
PADRONIZAÇÃO? ESTOCAGEM DE LEITE PADRONIZADO ? PRODUÇÃO**

No empreendimento são elaborados doce de leite, manteiga, bebida láctea, leite tipo C, queijo minas frescal, queijo tipo mussarela, queijo coalho, requeijão e ricota. Como subproduto gerado pela produção de queijo, o soro é doado aos produtores rurais para utilização na alimentação animal.

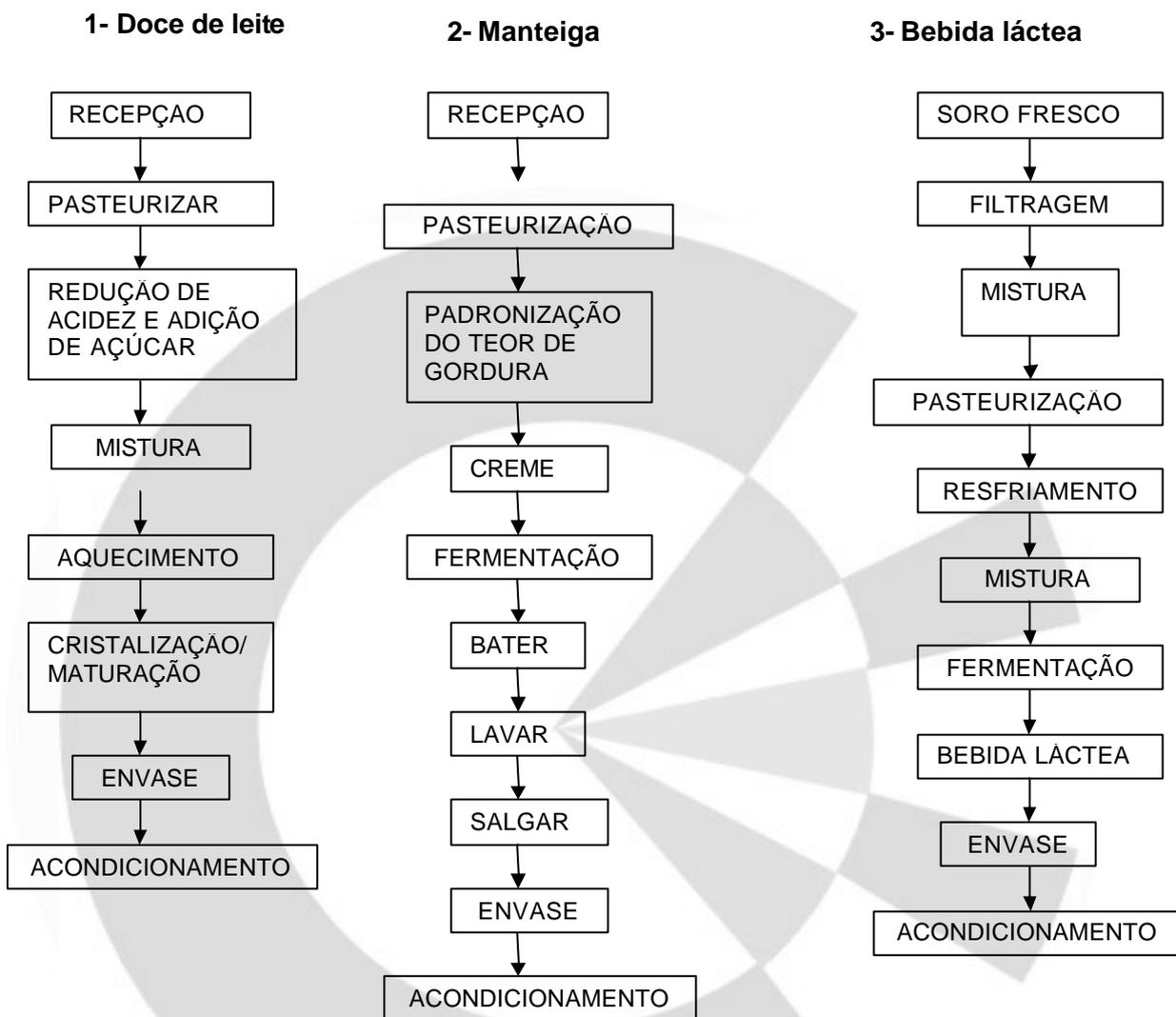
As matérias-primas utilizadas nos processos produtivos são:

Identificação	Consumo mensal	
	Médio	Máximo
Sal Refinado	600 kg	1.200 kg
Sal Fundente	80 kg	150 kg
Açúcar	10.500 kg	12.000 kg
Coalho	6 L	15 L
Cloreto	95 L	110 L
Corante	10 L	25 L

Há também os insumos utilizados na limpeza desinfecções e manutenção das instalações tais como ácido peracético, sabão detergente biodegradável, solução de soda cáustica – 2%, solução de hipoclorito de sódio 2%, asseptgel, bac gel, desincrustante ácido, detergente desengordurante sem cloro, detergente desincrustante SH 2000, sabão em pó. Todos estes insumos são recebidos pelo almoxarifado e enviados para a produção conforme a necessidade diária.

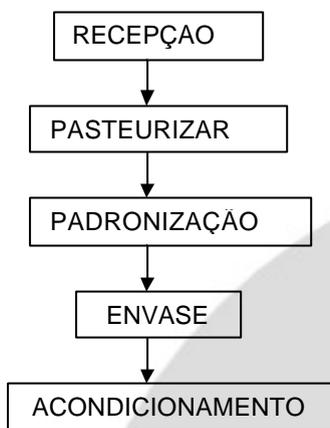
A seguir são descritos os processos produtivos de todos os produtos produzidos no empreendimento:

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------





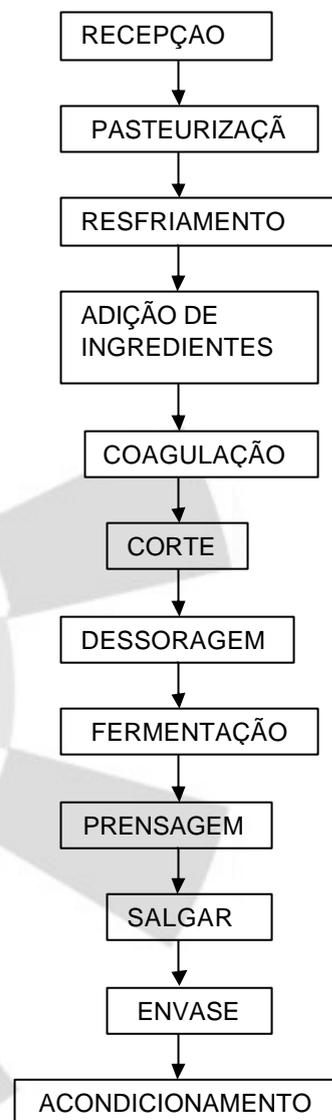
4- Leite tipo C



5- Queijo Frescal

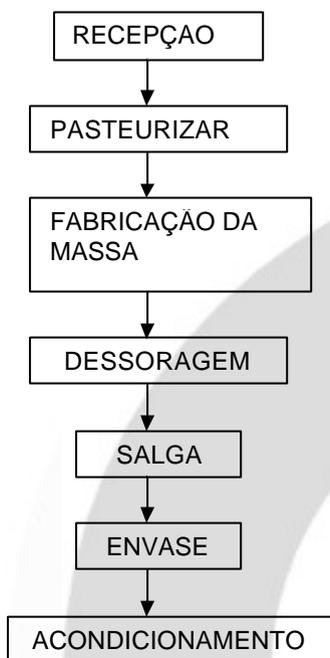


6- Queijo tipo mussarela





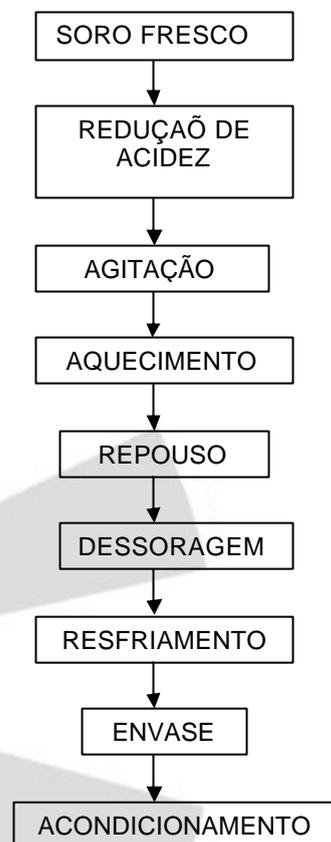
7- Queijo coalho



8- Requeijão



3- Ricota





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

O empreendimento conta com os seguintes equipamentos instalados:

Nome do Equipamento	Quantidade	Capacidade Nominal
Condensador evaporativo	03	15.000 litros
Dosador de manteiga	01	180 potes/h
Envasadora de bebida láctea	01	2.000 litros /h
Filadeira de mussarela	01	500 kg/h
Máquina de picar massa	01	500 kg/h
Moldadeira de massa	01	500 kg/h
Padronizadora pequena	01	5.000 l/h
Padronizadora grande	01	10.000 l/h
Pasteurizador a placas grande	01	12.000 l/h
Pasteurizador a placas pequeno	01	5.000 l/h
Pasteurizador maturador pequeno	02	300 kg/maturação
Resfriador de leite	01	20.000 l/h
Seladora a vácuo	02	120 kg/h
Seladora de potes	03	150 potes/h
Tacho de requeijão	03	400 kg/produção
Tanque de equilíbrio grande	01	150 l/h
Tanque de equilíbrio pequeno	01	100 l/h
Tanque de estocagem de leite cru	02	25.000 l
Tanque de estocagem de leite cru	02	20.000 l
Tanque de estocagem de leite pasteurizado	02	15.000 l
Tanque de estocagem de leite pasteurizado	02	10.000

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
-------------------	---	----------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Tanque de estocagem de leite pasteurizado	01	4.000
Tanque de fabricação de bebida láctea	01	2.000l
Tanque de fabricação de bebida láctea	02	1.000l

Os efluentes industriais e sanitários são direcionados a rede de coleta pública da COPASA sendo que se encontra em processo de finalização a construção da ETEI.

Para a produção de vapor o empreendimento conta com duas caldeiras a óleo BPF.

2.2 RESERVA LEGAL

O empreendimento se localiza em zona urbana, não sendo necessária a averbação de Reserva Legal.

2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá qualquer tipo de intervenção ou supressão florestal, por isso não foi exigida a referida autorização.

2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento não faz nenhuma intervenção em área de preservação permanente.

2.5 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui uma portaria de outorga para poço tubular, a saber:

- Portaria nº 02602/2010 - com uma vazão outorgada de 23,74 m³/hora

A outorga possui um tempo de captação de 07 horas/dia totalizando uma vazão de 166,18 m³/dia, para captação nos 12 meses do ano, sendo sua validade de 5 anos.

Quando da concessão da outorga, foi condicionada a instalação de hidrômetro e horímetro. A apresentação de relatório fotográfico visando a comprovação do cumprimento da condicionante do processo de outorga será condicionada neste parecer.

Conforme balanço hídrico apresentado, a vazão outorgada é para os seguintes usos:

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------



Setor	Consumo (m³/dia)
Lavagem de embalagens	30,0,
Lavagem de veículos	20,0
Lavador de gases	2,0
Lavagem de pisos e equipamentos	37,0
Resfriamento/refrigeração	2,0
Produção de vapor da caldeira	15,0
Recepção do leite	20,0
Industrialização do leite	35,0
Consumo humano (hidrossanitário)	5,0
Total	166,0

Para o consumo humano o empreendimento utiliza água da COPASA.

2.6 IMPACTOS IDENTIFICADOS

As atividades desenvolvidas no empreendimento possuem potencial degradador/poluidor médio para a água e para o ar, devido à geração de efluentes industriais líquidos no processo de limpeza dos maquinários, lavagem de pisos e caminhões bem como a geração de efluentes sanitários.

A ETEI já se encontra em fase final de instalação, sendo que todas as obras civis já foram concluídas. No momento a referida ETE encontra-se em fase de regulação, testes hidráulicos e inoculação. Desta forma, os efluentes do processo ainda estão sendo lançados na rede pública da COPASA. Salienta-se que a cidade de Pará de Minas não possui ETE instalada, a qual se encontra em implantação. Apenas a coleta do efluente vem sendo executada pela COPASA sem o respectivo tratamento.

Quanto à queima de combustíveis, neste empreendimento é usado óleo BPF para aquecimento da caldeira. Em caráter de Informação Complementar foram apresentadas as análises dos efluentes atmosféricos.

Ainda no que se refere ao tanque de armazenamento de óleo BPF utilizado como combustível da caldeira observou-se que a bacia de contenção do mesmo encontrava-se subdimensionada. Observou-se também que o local onde é realizada a descarga do óleo BPF encontrava-se desprovido de medidas de controle ambiental como pista impermeabilizada, canaletas de drenagem e caixa separadora água e óleo (CSAO).

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------



Desta forma a empresa apresentou projeto de adequação da bacia de contenção em caráter de Informação Complementar bem como de adequação da 'pista' onde ocorre a descarga do óleo BPF.

Em fiscalização foi constatado que o local onde estão instaladas as caldeiras, as canaletas de drenagem encaminham o efluente produzido na rede da COPASA sem o devido tratamento, desta forma foi solicitado um projeto de adequação deste local.

Durante a fiscalização ao empreendimento ainda foram constatadas as seguintes inconformidades:

- tanque aéreo para o armazenamento do 'soro sujo' desprovido de bacia de contenção;
- encaminhamento de resíduos classe I à coleta municipal;
- lavador de veículos desprovido de CSAO;
- lançamento dos efluentes do lavador de veículos sem tratamento na rede da COPASA;
- prática de troca de óleo em local desprovido de medidas de controle ambiental;
- disposição inadequada de peças contaminadas por resíduos, classe I, na oficina para manutenção e reparos bem como escoamento de óleo no piso até as canaletas que deságuam os efluentes na rede da COPASA neste mesmo local;
- local onde se encontra instalado o gerador desprovido de bacias de contenção para eventuais vazamentos;
- plataforma de recepção de leite desprovida de medidas de controle ambiental como canaletas de drenagem e caixa de gordura

Para todas essas inconformidades, foram solicitados projetos de adequações em caráter de Informações Complementar.

2.7 MEDIDAS MITIGADORAS

Foram apresentados como Informações Complementares desta licença, dentre outras coisas:

- programa de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS);
- projeto de CSAO para tratamento dos efluentes do lavador de veículos;
- alternativa locacional ou proposta de adequação da área utilizada para a lavagem de peças contaminadas com resíduos classe I;
- projeto de adequação da área utilizada para troca de óleo contemplando todas as medidas de controle ambiental;
- projeto de adequação da área onde está instalado o gerador;
- projeto de bacia de contenção para o tanque aéreo de soro "sujo" utilizado como alimentação animal;
- projeto de adequação da área onde estão instaladas as caldeiras à óleo BPF;
- projeto de adequação da bacia de contenção do tanque de óleo BPF;
- projeto de adequação da pista onde ocorre a descarga de óleo BPF contemplando todas as medidas de controle ambiental;

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

- projeto de adequação da pista da plataforma de recepção do leite

No que se refere a todos os projetos apresentados e ao PGRS, a execução dos mesmos serão condicionadas neste parecer. Salienta-se que a única ressalva a se fazer é no que se refere à destinação final de resíduos contaminados classe I que segundo PGRS deveria ser enviado ao aterro controlado da prefeitura, sendo que tal prática não será autorizada, devendo os mesmos ser enviados juntamente com os resíduos classe I do lavador de veículos à empresa devidamente licenciada para destinação final desses resíduos.

O empreendimento informou através de ofício que devido à baixa frequência na realização de troca de óleo de caminhões, que os mesmos ocorrerão no local destinado à lavagem de veículos no qual será instalado a CSAO. Desta forma, não seria apresentado projeto de adequação do local destinado à troca de óleo.

Os resíduos sólidos contaminados com óleo e graxa, provenientes da área de lavagem de veículos deverão ser armazenados em depósito temporário com entrada restrita e sinalizado.

No que se refere às caldeiras a óleo BPF, estas são dotadas de coletor de pó tipo ciclone. Conforme citado no item anterior, foram apresentadas análises dos efluentes atmosféricos sendo que estas se encontravam dentro dos padrões permitidos pela DN 11/86. O automonitoramento das caldeiras será condicionado neste parecer.

Quanto aos resíduos da caldeira (cinzas), essas são encaminhadas a alto-fornos de terceiros. O encaminhamento a empresas devidamente licenciadas será condicionado neste parecer.

Ainda em caráter de Informações Complementares, foi apresentado laudo de ruídos o qual se encontra dentro dos parâmetros exigidos pela Lei Estadual 10.100/90. O monitoramento dos níveis de ruídos será condicionado neste parecer.

O empreendimento possui projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros e a sua execução será condicionada neste parecer.

Quanto aos efluentes industriais e sanitários, foi apresentado um projeto de implantação de uma ETE dotada de tratamento preliminar e secundário. Ressaltamos que, conforme cronograma aprovado, até julgamento deste processo, a ETE já estará apta a funcionar.

O tratamento preliminar será dotado de gradeamento, peneira estática, caixa de gordura, tanque de equalização e o tratamento secundário serão dotados de flotador e filtro anaeróbio de fluxo ascendente.

Conforme projeto apresentado e seu memorial de cálculo, a eficiência estimada para o tratamento dos efluentes será em torno dos 95%.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------



2.8 CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi formalizado com a documentação listada no FOB, entretanto, foram necessárias informações complementares que foram atendidas pelo empreendedor.

Trata-se de Processo de Licença de Operação Corretiva para as atividades de Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios e resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais através da qual o empreendimento, deverá executar todas as medidas necessárias de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Os custos de análise do processo foram totalmente integralizados, nos termos do disposto na Resolução SEMAD nº 870/2008.

O empreendimento está localizado em área urbana do município de Pará de Minas, portanto, isento de demarcação e averbação de reserva legal.

De acordo com os itens 6.3 e 6.4 do FCE, não haverá nenhuma supressão de vegetação. Também não fará nenhuma intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente, razão pela qual não necessitará de qualquer autorização neste sentido.

O uso de recursos hídricos pelo empreendimento está regularizado mediante a Portaria de Outorga para poço tubular nº 02602/2010, cujo uso foi condicionado à instalação de hidrômetro e horímetro, quando da concessão. Na conformidade com o disposto na Portaria IGAM n.º 49/2010, o prazo da Outorga está vinculado ao prazo que é sugerido para esta licença.

Conforme histórico apresentado, o empreendimento foi detentor de Licença de Operação Corretiva “*ad referendum*”, concedida em 31.01.2000, com validade de 8 anos e com condicionantes a serem cumpridas, a qual foi referendada em 14.03.2000.

Conforme se verifica no histórico deste parecer, a empresa se mostrou renitente no descumprimento das normas ambientais, mostrou-se contumaz em não se regularizar ambientalmente ao longo de vários anos. Senão vejamos:

O empreendimento celebrou com a FEAM um TAC e Termo Aditivo ao mesmo, para cumprimento de condicionante de instalação de Estação de Tratamento de Esgoto, entretanto, não cumpriu os instrumentos celebrados, e continuou lançando seus efluentes na rede pública municipal.

O empreendimento protocolou dois FCE's, no entanto, deixou que os FOB's vencessem sem formalizar o processo de Revalidação de Licença de Operação, e dessa forma, operou sem a devida licença por dois anos. Assim, o empreendimento foi autuado conforme art. 15 do Decreto 44.844/2002008 por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora sem a devida licença, com existência de degradação ambiental, uma vez que o empreendimento efetua o lançamento de efluentes sem o devido tratamento.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------



No entanto, neste processo de LOC foi apresentado o projeto de implantação de uma ETEI dotada de tratamento preliminar e secundário dos efluentes industriais e sanitários, a qual estará apta a funcionar até julgamento deste processo, conforme cronograma apresentado, razão pela qual há que se considerar que o empreendimento se mostrou disposto a se adequar ambientalmente.

Há que se considerar, portanto, que estando as medidas de controle ambientais atendidas através da construção da ETEI e, considerando que este empreendimento encontra-se em fase de licenciamento corretivo, nada obsta ao deferimento da presente licença.

O empreendimento possui projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, a sua execução será condicionada neste parecer.

Face ao exposto, sugere-se a concessão de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento, pelo prazo de 06 (seis) anos.

3 CONCLUSÃO

Após análise técnica e jurídica dos estudos e documentos apresentados, concluímos pela sugestão do deferimento da concessão da Licença Operação Corretiva para o empreendimento Cooperativa Mista Regional Agroindustrial dos Produtores Rurais de Pará de Minas, com validade de 6 anos, condicionada ao cumprimento das condicionantes contidas nos anexos I e II deste parecer.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os cálculos, projetos, e procedimentos adotados, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

5. VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS

Data: 30/05/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniela de Lima Ferreira	MASP 1.152.883-3	
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-0	
Sonia Soares Siqueira Rocha Godinho	Masp 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
-------------------	---	----------------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00316/1999/003/2010		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Cooperativa Mista Regional Agroindustrial dos Produtores Rurais de Pará de Minas		
Atividade: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais		
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 1.150		
Localização: Bairro São Francisco		
Município: Pará de Minas		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar programa de gerenciamento de resíduos sólidos. Obs: conforme citado no parecer, os resíduos contaminados classe I deverão ser enviados a empresa devidamente licenciada para recebimento/destinação final destes resíduos	Durante a vigência da LOC
2	Manter no empreendimento, para fins de fiscalização, notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos.	Durante a vigência da LOC
3	Executar projeto para tratamento dos efluentes gerados no lavador de veículos, conforme apresentado nas Informações Complementares - I C.	120 dias
4	Executar adequações necessárias na área utilizada para a lavagem de peças contaminadas com resíduos classe I, conforme apresentado em I C.	120 dias
5	Executar projeto de adequação da área onde está instalado o gerador, conforme apresentado em IC.	120 dias
6	Executar projeto de bacia de contenção para o tanque aéreo de soro "sujo" conforme apresentado em IC.	120 dias
7	Executar adequações necessárias na área onde estão instaladas as caldeiras à óleo BPF conforme projeto apresentado em IC.	120 dias
8	Executar projeto de adequação da bacia de contenção do tanque de óleo BPF, conforme projeto apresentado em IC.	120 dias
9	Executar projeto de adequação da pista onde ocorre a descarga de óleo BPF contemplando todas as medidas de	120 dias

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

	controle ambiental, conforme projeto apresentado em IC.	
10	Executar projeto de adequação da pista da plataforma de recepção do leite, conforme projeto apresentado em IC.	8 meses
11	Apresentar contrato com empresa licenciada para promover a coleta e destinação dos resíduos sólidos classe 1, provenientes da caldeira (cinzas).	60 dias
12	Apresentar laudo de avaliação de ruídos com base na Lei Estadual 10.100/90, bem como proposta de medida(s) corretiva(s), caso as exigências dessa Lei não sejam atendidas.	Durante a vigência da LOC
13	Manter no empreendimento Certificado de Regularização de Uso dos Recursos Hídricos sempre válido.	Durante a vigência da LOC.
14	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de Carga Poluidora, conforme a DN Conjunta CERH/COPAM 01/2008.	Anualmente
15	Enviar relatório fotográfico a fim de comprovar a instalação horímetro e hidrômetro na saída do posso tubular profundo do empreendimento, conforme condicionada no Parecer de Outorga.	60 dias
16	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando a racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. <i>Obs: a título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.</i>	180 dias
17	Relatar previamente à SUPRAM ASF qualquer modificação na rotina de produção que possa implicar alterações nos diversos efluentes gerados, seja em nível quantitativo ou qualitativo	Durante a vigência da LOC

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

19	Caso os resultados de monitoramento das caldeiras fiquem fora dos padrões definidos pela DN 11/86, proceder adequações no sistema de tratamento implantado em conformidade com o exigido pela DN 11/86 e apresentar à SUPRAM ASF comprovação das ações implantadas	-
20	Proceder a inspeção da caldeira e apresentar à SUPRAM ASF os resultados encontrados	Anualmente, durante a vigência da LOC
21	Executar projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	Conforme cronograma aprovado pelo Corpo de Bombeiros
22	Apresentar Certificado final do Corpo de Bombeiros, atestando a regularidade das medidas de controle e combate a incêndio no empreendimento.	30 dias após conclusão do projeto
23	Apresentar, de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante a vigência da LOC
24	Cumprir o que determina o anexo II deste parecer, referente ao automonitoramento de resíduos sólidos e amostragens dos efluentes líquidos e efluentes atmosféricos.	Durante a concessão da Licença de Operação

* Os prazos começam a ser contados a partir da notificação do empreendedor quando da concessão da LOC

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00316/1999/003/2010	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Cooperativa Mista Regional Agroindustrial dos Produtores Rurais de Pará de Minas	
Atividade: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais	
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 1.150	
Localização: Bairro São Francisco	
Município: Pará de Minas	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada do tanque de equalização da ETE	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, óleos, graxas e detergente	mensal*
Saída do efluente da ETE para a rede pública	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, óleos, graxas e detergente	mensal*
Entrada e saída do sistema de tratamento a ser instalado nos lavadores	Sólidos sedimentáveis, óleos, graxas, ABS e pH	Trimestral*

* as análises deverão ser iniciadas 6 meses após a conclusão da instalação da ETE e da CSAO

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETRO	FREQUENCIA
CHAMINÉ DA CALDEIRA	SO ₂ e Material Particulado	ANUAL

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------



3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, tais como Lodo da ETE, embalagens danificadas e outros, contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico; As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 30/05/2011
------------	---	---------------------